



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 770/2023

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 298/2023, de autoria da Vereadora Dra. Sandra Tadeu, que denomina como Passarela Floripes da Silva Abreu, local inominado que liga a Rua Joaquim Marra com a estação do metrô Vila Matilde, na altura no nº 418, no Distrito da Vila Matilde - Subprefeitura Penha, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e Secretaria Municipal de Cultura.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Soares Ramos

Chefe de Gabinete

Em 23/01/2024, às 19:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **094630295** e o código CRC **9122F236**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 25 de outubro de 2023.

OFICIO SGP12 n. 770/2023

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 298/2023, de autoria de Ver. DRA. SANDRA TADEU (UNIÃO), que "Fica denominada como Passarela Floripes da Silva Abreu, local inominado que liga a Rua Joaquim Marra com a estação do metrô Vila Matilde, na altura no n° 418, no Distrito da Vila Matilde - Subprefeitura Penha".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br



PROJETO DE LEI-298/2023

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Em complementação ao Ofício SGP - 12 nº 505/202, solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) cópia do mapa/croqui juntado no PL 298/2023 em 17/10/2023, com o objetivo de melhor indicação do logradouro em questão e sua perfeita localização, para que a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - Divisão de Logradouros e Edificações – prossiga com a análise da denominação de passarela pelo Projeto de Lei nº 298/2023, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu, que denomina "como Passarela Floripes da Silva Abreu, local denominado que liga a Rua Joaquim Marra com a estação do metrô Vila Matilde, na altura no nº 418, no Distrito da Vila Matilde- Subprefeitura Penha."

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em 18/10/2023.

ALESSANDRO GUEDES
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 13097/2023

Autores

Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT)

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)

01-0298/2023 Processo



PL - PROJETO DE LEI 298/2023 DE 29/05/2023

12

Ver. DRA. SANDRA TADEU (UNIÃO)

Ementa:

Fica denominada como Passarela Floripes da Silva Abreu, local denominado que liga a Rua Joaquim Marra com a estação do metrô Vila Matilde, na altura no nº 418, no Distrito da Vila Matilde - Subprefeitura Penha.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA DRA. SANDRA TADEU

PROJETO DE LEI Nº /2023

"Fica denominada como Passarela Floripes da Silva Abreu, local denominado que liga a Rua Joaquim Marra com a estação do metrô Vila Matilde, na altura no nº 418, no Distrito da Vila Matilde- Subprefeitura Penha."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica denominada como Passarela Floripes da Silva Abreu, local denominado que liga a Rua Joaquim Marra com a estação do metrô Vila Matilde, na altura no nº 418, no Distrito da Vila Matilde- Subprefeitura Penha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2023.

Às Comissões competentes.

DRA. SANDRA TADEU
Vereadora

**Viaduto Jacareí, nº 100, 7º andar, sala 715 - CEP: 01319-900 - São Paulo-SP – Tel.
3396-4244.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA DRA. SANDRA TADEU

JUSTIFICATIVA.

Nascida na cidade de Jaboticabal, interior de São Paulo, filha de Simão Cardoso da Silva e Henriqueta Rodrigues Conceição, foi criada na rotina do interior.

Casou pela primeira vez e fruto dessa união nasceu sua primogênita a educadora Tereza Aparecida Cardoso Nunes de Oliveira que veio trabalhar na cidade de São Paulo.

Após o falecimento do primeiro marido, casou-se pela segunda vez com Benedicto Correia de Abreu, após falecimento do seu primeiro amor, tendo nascido suas filhas: Anilza, Claudia, Patricia e ainda adotou Benedito Correia de Abreu Junior.

Estabelecida na capital paulistana sempre dedicada à criação dos seus filhos, iniciou-se na umbanda, tornando-se ialorixá do terreiro Cacique Guarani Pena Vermelha com centenas de filhos de santo espalhados pelo Estado de São Paulo. Dedicada à cultura afro-brasileira, logo foi residir na Rua Moacir Álvaro, no tradicional bairro de Vila Matilde, a conhecida: "Pérola da Zona Leste", como o bairro é conhecido pelos moradores.

Promoveu centenas de festas de caridade, sempre era procurada por políticos, lideranças sociais que faziam questão de receber suas preces, benzimentos como fortalecimento da fé, ou até mesmo uma conversa sobre melhoramentos públicos da cidade.

Ativista cultural, não era alfabetizada, mas seus conhecimentos eram da "escola da vida" fazia questão de ressaltar nas suas conversas.

A saudosa Floripes da Silva Abreu faleceu em 28 de março de 1994 vítima de arritmia cardíaca e seu sepultamento ocorreu na cidade de São Paulo. Seu legado e memórias são atualmente guardados pela ASPD – Associação São Paulo Diferenciado, Clube dos Lojistas da Vila Matilde – CLVM e ZDL - Zona Leste em Desenvolvimento.

Viaduto Jacareí, nº 100, 7º andar, sala 715 - CEP: 01319-900 - São Paulo-SP - Tel. 3396-4244.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desse importante projeto legislativo.

DRA. SANDRA TADEU
Vereadora

Viaduto Jacareí, nº 100, 7º andar, sala 715 - CEP: 01319-900 - São Paulo-SP - Tel. 3396-4244.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

FLORIPES DA SILVA ABREU

CPF

147.066.068-70

MATRÍCULA

118026 01 55 1994 4 00053 039 0043547 11

SEXO FEMININO	COR PARDA	ESTADO CIVIL E IDADE CASADA - 66 ANOS DE IDADE
NATURALIDADE JABOTICABAL-SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO NADA CONSTA	ELEITOR NÃO
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA FILIAÇÃO: SIMÃO CARDOSO DA SILVA E HENRIQUETA RODRIGUES CONCEIÇÃO. *** RESIDENTE NA R. MOACIR ALVARO, 133 - VILA EULALIA ***		
DATA E HORA DE FALECIMENTO VINTE E OITO DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO - ÀS 15:50 H		
LOCAL DE FALECIMENTO NA CASA DE SAUDE SANTA MRCELINA, NESTE DISTRITO ***		
CAUSA DA MORTE ARRITIMIA CARDIACA, MIOCARDIO ESCLEROSE, HIPERTENSAO ARTERIAL ***		
SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) SEPULTADO NO CEMITÉRIO DA FORMOSA.		DECLARANTE BENEDICTO CORREIA DE ABREU
NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO DR. WALDIR FALANI CRM Nº 50562 ***		
AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCER A EXTINTA ERA CASADA COM BENEDICTO CORREIA DE ABREU, EM CARTORIO IGNORADO PELO DECLARANTE. DEIXA CINCO (05) FILHOS DE NOMES: THEREZA, ANILZA, CLAUDIA, PATRICIA E BENEDITO. NÃO DEIXA BENS. NÃO ERA ELEITORA. ERA BENEFICIÁRIA DO INSS. REGISTRO FEITO EM TRINTA E UM DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO, NO LIVRO C Nº 0053, FLS. Nº 039F E TERMO Nº 000043547. AVERBAÇÃO: O FALECIDO ESTÁ INSCRITO NO CPF SOB O Nº 147.066.068-70) CONFORME CONSULTA REALIZADA NESTA DATA JUNTO À BASE DE DADOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DISPONIBILIZADA PELA CENTRAL DE INFORMAÇÕES DO REGISTRO CIVIL - CRC. DOU FÉ. D. NIHIL. SÃO PAULO, 09/05/2022. EU A.) BRENO BOSCO DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO. EMOLUMENTOS: AO OFICIAL: R\$ 31,87, A SEC. FAZ.: R\$ 6,37, ISS: R\$ 0,65, TOTAL: R\$ 38,89. GUIA: 20/22. NADA MAIS. ***		
ANOTAÇÕES DE CADASTRO SEM INFORMAÇÕES.		

Certifico que, em data de 12 de Maio de 2022, foi materializada esta certidão enviada pela Central de Informações do Registro Civil, sendo a autenticidade de sua assinatura digital padrão ICP-Brasil por mim conferida.

Certidão lavrada por JHENIFER GABRIELLE DA CUNHA DOS SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA do Registro Civil das Pessoas Naturais de Itaquera - Distrito do Município de São Paulo, o(a) qual assinou eletronicamente aos 12 de Maio de 2022, nos termos do Provimento nº 46/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Itaquera - Distrito do Município de São Paulo - SP
Francisco Márcio Ribas - Oficial
Rua Américo Salvador Novelli, 389 - Itaquera - CEP: 08210-090
E-mail: cartorioitaquera@terra.com.br
Tel: (11) 29449688

O Conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou Fé,

São Paulo - 27º Subdistrito - Tatuapé
MATHEUS LOPES FELIX - escrevente
Valor recebido pela certidão eletrônica: R\$ 38,89
Valor recebido pela materialização: R\$ 38,89

Selo Digital: 1180262CE0000000461125226

Para conferir a procedência deste documento acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>

Selo Digital: 1430322CE0000000290416222



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente projeto foi lido no Prolongamento do Expediente da 219ª Sessão Ordinária, da 18ª Legislatura, e encaminhado para publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 1º de junho de 2023.

SGP-42 - Equipe de Publicação

Matéria DSP 7196/2023. Documento assinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA em 31/05/2023 e juntado ao PL 298/2023 por Luiz Henrique de Almeida. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=457854>.

Matéria DOREC 49/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=507432>.

autuado por Cristina Domingues Simões Santos em 02/06/2023 18:34:42.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DESIGNO AS COMISSÕES DE:

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa
Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Comissão de Finanças e Orçamento

Encaminho os presentes autos para Pesquisa e Análise Prévia em 01/06/2023.

01/06/2023

PROJETO DE LEI 298/2023

MILTON LEITE

Este documento contém assinatura digital

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.saopaulo.sp.leg.br

Pedidos de Consulta e Manifestação Original (298/2023) (694622735651) SEI 66162023/2023/0042883pg / pg. 10

fls. 6
Matéria DSP 7297/2023. Documento assinado digitalmente por MILTON LEITE DA SILVA em 02/06/2023 e juntado ao PL 298/2023 por Cristina Domingues Simões Santos. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=458530>.

Matéria DOREC 49/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=507432>.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 298/23

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

-Lei Municipal nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências;

- Decreto Municipal nº 49.346, de 27 de março de 2008, que regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais (alterado pelo Decreto nº 52.571/11 que, por sua vez, foi alterado pelo Decreto nº 53.419/12, mas ambos revogados);

- Decreto Municipal nº 55.166, de 29 de maio de 2014, que atribui à Secretaria Municipal de Transportes a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos do Município de São Paulo. Revoga o Decreto nº 52.571/11 e o Decreto nº 53.419/12;

- Decreto Municipal nº 57.146, de 25 de julho de 2016, que institui o Programa Ruas de Memória, que prevê a mudança progressiva das denominações de logradouros e equipamentos públicos municipais denominados em homenagem a pessoas, datas ou fatos associados a graves violações aos direitos humanos.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 16 de junho de 2023.

Juliana Trindade
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 232.414



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

DESPACHO de RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI 298/2023

**Recebido na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação
Participativa
em: 19/06/2023 às 14:23.**

Este documento contém assinatura digital

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.saopaulo.sp.leg.br

Pedidos de Consulta da Prefeitura de São Paulo - Projeto de Lei 298/2023 (622735651) SEI 66162023/2023/0042883pg. 12

Matéria DSP 7985/2023. Documento assinado digitalmente por HUGO ZANONI HARBS em 19/06/2023 e juntado ao PL 298/2023 por Hugo Zanoni Harbs. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=461818>.

Matéria DOREC 49/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=507432>.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

Designo para relatar PROJETO DE LEI-298/2023, o(a) Ver.
ALESSANDRO GUEDES (PT).

Obs.: O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do §3º do
artigo 63 RI.

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

SANDRA SANTANA

Presidente da Comissão

Em 21/06/2023

Este documento contém assinatura digital



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI-298/2023

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia?

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Este documento contém assinatura digital

Palácio Anchieta Viaduto Jacarei, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.saopaulo.sp.leg.br

Pedidos de alteração de nome e denominação de logradouro e via pública - Projeto de Lei nº 298/2023 (PL 298/2023) - SEI 66162022/2023-004283pg. 14

fls. 10

Matéria DSP 8314/2023. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte) e juntado ao PL 298/2023 por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=463446>.

Matéria DOREC 49/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=507432>.

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 26/06/2023 11:25:15.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em 23/06/2023.

ALESSANDRO GUEDES
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 8314/2023

Autores

Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT)

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 26 de junho de 2023.

OFICIO SGP12 n. 505/2023

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 298/2023, de autoria de Ver. DRA. SANDRA TADEU (UNIÃO), que "Fica denominada como Passarela Floripes da Silva Abreu, local inominado que liga a Rua Joaquim Marra com a estação do metrô Vila Matilde, na altura no n° 418, no Distrito da Vila Matilde - Subprefeitura Penha".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico que foi expedido **OFICIO SGP12 nº 505/2023** encaminhando pedido de informações ao Executivo a respeito da presente propositura.

Certifico ainda que o referido ofício foi protocolado no **SEI-PMSP** em **25/07/2023**, sob nº **6510.2023/0020213-8**.

EQUIPE DAS COMISSÕES DO PROCESSO LEGISLATIVO SGP.12

Este documento contém assinatura digital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo
A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 505/2023

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 298/2023, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu, que denomina como Passarela Floripes da Silva Abreu, local denominado que liga a Rua Joaquim Marra com a estação do metrô Vila Matilde, na altura no nº 418, no Distrito da Vila Matilde-Subprefeitura Penha, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Ramos
Chefe de Gabinete
Em 30/08/2023, às 19:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **088932108** e o código CRC **7E9C628B**.



São Paulo, 26 de junho de 2023.

OFICIO SGP12 n. 505/2023

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 298/2023, de autoria de Ver. DRA. SANDRA TADEU (UNIÃO), que "Fica denominada como Passarela Floripes da Silva Abreu, local inominado que liga a Rua Joaquim Marra com a estação do metrô Vila Matilde, na altura no n° 418, no Distrito da Vila Matilde - Subprefeitura Penha."

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Palácio Anchieta – Viaduto Jacareí, 100, 2º andar – Sala 213-A – São Paulo – SP – CEP 01319-900

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa - Fone: (11) 3396-4746 / 3396-5285 - ccj@saopaulo.sp.leg.br, proclegis@saopaulo.sp.leg.br

Pedidos de subsídios das Comissões PL 298/2023 (684622735651) SEI 6162022023/0042883pg. 2

Pedidos de subsídios das Comissões PL 298/2023 (684622735651) SEI 6162022023/0042883pg. 20

Materia OF-SGP12 505/2023. Documento assinado digitalmente por MILTON LEITE DA SILVA e juntado ao PL 298/2023 por Cristina Domingues Simões Santos. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=463856>.

Materia DOCREC 582/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 298/2023 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=476393>.

Materia DOCREC 49/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=507432>.



PROJETO DE LEI-298/2023

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia?

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Este documento contém assinatura digital

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.saopaulo.sp.leg.br
 Pedido de assinatura digital em: PL 298/2023 (622735651) SEI 61620220230042883pg. 3

Matéria DSP 8314/2023. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte) e juntado ao PL 298/2023 por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=463446>.

Matéria DOCREC 582/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 298/2023 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=476393>.

Matéria DOCREC 49/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=507432>.



Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em 23/06/2023.

ALESSANDRO GUEDES
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.saopaulo.sp.leg.br
Pedido de substituição das Comissões PL 298/2023 (684622735651) SEI 61620220234042883pg. 4



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 8314/2023

Autores

Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT)
Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)



01-0298/2023 Processo

PL - PROJETO DE LEI 298/2023 DE 29/05/2023

Promovente:

Ver. DRA. SANDRA TADEU (UNIÃO)

Ementa:

Fica denominada como Passarela Floripes da Silva Abreu, local denominado que liga a Rua Joaquim Marra com a estação do metrô Vila Matilde, na altura no n° 418, no Distrito da Vila Matilde - Subprefeitura Penha.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA DRA. SANDRA TADEU

PROJETO DE LEI Nº /2023

"Fica denominada como Passarela Floripes da Silva Abreu, local denominado que liga a Rua Joaquim Marra com a estação do metrô Vila Matilde, na altura no nº 418, no Distrito da Vila Matilde- Subprefeitura Penha."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica denominada como Passarela Floripes da Silva Abreu, local denominado que liga a Rua Joaquim Marra com a estação do metrô Vila Matilde, na altura no nº 418, no Distrito da Vila Matilde- Subprefeitura Penha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2023.

Às Comissões competentes.

DRA. SANDRA TADEU
Vereadora

**Viaduto Jacareí, nº 100, 7º andar, sala 715 - CEP: 01319-900 - São Paulo-SP – Tel.
3396-4244.**

Pedidos de solicitação de estações PL 298/2023 (684622735651) SEI 601620220230042883pg. 7



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADORA DRA. SANDRA TADEU

JUSTIFICATIVA.

Nascida na cidade de Jaboticabal, interior de São Paulo, filha de Simão Cardoso da Silva e Henriqueta Rodrigues Conceição, foi criada na rotina do interior. Casou pela primeira vez e fruto dessa união nasceu sua primogênita a educadora Tereza Aparecida Cardoso Nunes de Oliveira que veio trabalhar na cidade de São Paulo.

Após o falecimento do primeiro marido, casou-se pela segunda vez com Benedicto Correia de Abreu, após falecimento do seu primeiro amor, tendo nascido suas filhas: Anilza, Claudia, Patricia e ainda adotou Benedito Correia de Abreu Junior.

Estabelecida na capital paulistana sempre dedicada à criação dos seus filhos, iniciou-se na umbanda, tornando-se ialorixá do terreiro Cacique Guarani Pena Vermelha com centenas de filhos de santo espalhados pelo Estado de São Paulo. Dedicada à cultura afro-brasileira, logo foi residir na Rua Moacir Álvaro, no tradicional bairro de Vila Matilde, a conhecida: "Pérola da Zona Leste", como o bairro é conhecido pelos moradores.

Promoveu centenas de festas de caridade, sempre era procurada por políticos, lideranças sociais que faziam questão de receber suas preces, benzimentos como fortalecimento da fé, ou até mesmo uma conversa sobre melhoramentos públicos da cidade.

Ativista cultural, não era alfabetizada, mas seus conhecimentos eram da "escola da vida" fazia questão de ressaltar nas suas conversas.

A saudosa Floripes da Silva Abreu faleceu em 28 de março de 1994 vítima de arritmia cardíaca e seu sepultamento ocorreu na cidade de São Paulo. Seu legado e memórias são atualmente guardados pela ASPD – Associação São Paulo Diferenciado, Clube dos Lojistas da Vila Matilde – CLVM e ZDL - Zona Leste em Desenvolvimento.

Viaduto Jacareí, nº 100, 7º andar, sala 715 - CEP: 01319-900 - São Paulo-SP - Tel. 3396-4244.

Pedidos de solicitação de estações PL 298/2023 (684622735651) SEI 60162022/2023-17/pág. 8

Pedidos de solicitação de estações PL 298/2023 (684622735651) SEI 60162022/2023-17/pág. 26

Matéria PL 298/2023. Documento assinado digitalmente por SANDRA REGINA CARBONE TADEU MUDALEN e juntado ao PL 298/2023 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pld=456984>.

Matéria DOCREC 582/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 298/2023 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pld=476393>.

Matéria DOCREC 49/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pld=507432>.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 31/08/2023 11:43:01.

fls. 23

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 29/05/2023 12:59:15.

fls. 3



Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desse importante projeto legislativo.

DRA. SANDRA TADEU
Vereadora

Viaduto Jacareí, nº 100, 7º andar, sala 715 - CEP: 01319-900 - São Paulo-SP - Tel. 3396-4244.

Pedidos de suspensão de estações PL 298/2023 (684622735651) SEI 60.2023/2002023-17/pág. 9

Pedidos de suspensão de estações PL 298/2023 (684622735651) SEI 60.2023/2002023-17/pág. 27

Matéria PL 298/2023. Documento assinado digitalmente por SANDRA REGINA CARBONE TADEU MUDALEN e juntado ao PL 298/2023 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pid=456984>.

Matéria DOCREC 582/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 298/2023 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pid=476393>.

Matéria DOCREC 49/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pid=507432>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
FLORIPES DA SILVA ABREU

CPF
147.066.068-70

MATRÍCULA
118026 01 55 1994 4 00053 039 0043547 11

SEXO FEMININO	COR PARDA	ESTADO CÍVIL E IDADE CASADA - 66 ANOS DE IDADE
NATURALIDADE JABOTICABAL-SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO NADA CONSTA	ELEITOR NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
FILIAÇÃO: SIMÃO CARDOSO DA SILVA E HENRIQUETA RODRIGUES CONCEIÇÃO. * RESIDENTE NA R. MOACIR ALVARO, 133 - VILA EULALIA *****

DATA E HORA DE FALECIMENTO
VINTE E OITO DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO - ÀS 15:50 H

LOCAL DE FALECIMENTO
NA CASA DE SAUDE SANTA MRCELINA, NESTE DISTRITO ***

CAUSA DA MORTE
ARRITIMIA CARDIACA, MIOCARDIO ESCLEROSE, HIPERTENSAO ARTERIAL ***

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)
SEPULTADO NO CEMITÉRIO DA FORMOSA.

DECLARANTE
BENEDICTO CORREIA DE ABREU

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
DR. WALDIR FALANI CRM Nº 50562 ***

VERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCEER
A EXTINTA ERA CASADA COM BENEDICTO CORREIA DE ABREU, EM CARTORIO IGNORADO PELO DECLARANTE, DEIXA CINCO (05) FILHOS DE NOMES: TEREZA, ANILZA, CLAUDIA, PATRICIA E BENEDITO. NÃO DEIXA BENS. NÃO ERA ELEITORA, ERA BENEFICIÁRIA DO INSS, REGISTRO FEITO EM TRINTA E UM DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO, NO LIVRO C Nº 0053, FLS. Nº 039F E TERMO Nº 000043547. AVERBAÇÃO: O FALECIDO ESTÁ INSCRITO NO CPF SOB O Nº 147.066.068-70, CONFORME CONSULTA REALIZADA NESTA DATA JUNTO À BASE DE DADOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, DISPONIBILIZADA PELA CENTRAL DE INFORMAÇÕES DO REGISTRO CIVIL - CRC. DOU FÉ. D. NIHL. SÃO PAULO, 09/05/2022. EU A.) BRENO BOSCO DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO. EMOLUMENTOS: AO OFICIAL: R\$ 31,87, A SEC. FAZ.: R\$ 6,37, ISS: R\$ 0,65, TOTAL: R\$ 38,89. GUIA: 29/22, NADA MAIS. ***

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
SEM INFORMAÇÕES.

Certifico que, em data de 12 de Maio de 2022, foi materializada esta certidão enviada pela Central de Informações do Registro Civil, sendo a autenticidade de sua assinatura digital padrão ICP-Brasil por mim conferida.

Certidão lavrada por JHENIFER GABRIELLE DA CUNHA DOS SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA do Registro Civil das Pessoas Naturais de Itaquera - Distrito do Município de São Paulo, o(a) qual assinou eletronicamente aos 12 de Maio de 2022, nos termos do Provimento nº 46/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Itaquera - Distrito do Município de São Paulo - SP
Francisco Márcio Ribas - Oficial
Rua Américo Salvador Novelli, 389 - Itaquera - CEP: 08210-090
E-mail: cartorioitaquera@terra.com.br
Tel: (11) 29449688

O Conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou Fé,

São Paulo - 27º Subdistrito - Tatuapé
MATHEUS LOPES FELIX - escrevente
Valor recebido pela certidão eletrônica: R\$ 38,89
Valor recebido pela materialização: R\$ 38,89

Selo Digital: 1180262CE0000000461125226

Para conferir a procedência deste documento acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>

Selo Digital: 1430322CE0000000290416222



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>

Matéria PL 298/2023, Documento 1003115988-8 digitalmente por SANDRA REGINA CARBONE TADEU MUDALEN e juntado ao PL 298/2023 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=507432>

Matéria PL 298/2023, Documento 1003115988-8 digitalmente por SANDRA REGINA CARBONE TADEU MUDALEN e juntado ao PL 298/2023 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=476393>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
 Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0002083-0

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 087357132

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 298/2023, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu, que denomina "como Passarela Floripes da Silva Abreu, local inominado que liga a Rua Joaquim Marra com a estação do metrô Vila Matilde, na altura no nº 418, no Distrito da Vila Matilde- Subprefeitura Penha."

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominada como Passarela Floripes da Silva Abreu, local inominado que liga a Rua Joaquim Marra com a estação do metrô Vila Matilde, na altura no nº 418, no Distrito da Vila Matilde- Subprefeitura Penha."

O texto do artigo 1º não é suficiente para perfeita identificação do local a ser analisado e não há croqui com a indicação do local em questão. Desta forma, será necessário o fornecimento de croqui com a indicação do logradouro em questão para sua perfeita localização para prosseguirmos com a análise da denominação.

Assim sendo, passamos a responder apenas aos seguintes quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 087123162, conforme segue:

5º - a denominação proposta "*Floripes da Silva Abreu*" não constitui homonímia até a presente data;

6º - não, a descrição não é suficiente para identificação do logradouro;

À vista do informado, a análise de denominação não poderá prosseguir sem o fornecimento do croqui com a indicação do local.



Larissa de Santis Candro
Diretor(a) de Divisão Técnica
 Em 31/07/2023, às 15:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **087357132** e o código CRC **DA7B1B5F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0002083-0

Informação SMC/AHM/NDL Nº 088906868

São Paulo, 25 de agosto de 2023.

SMC/AHM

Diretoria

Assunto: denominação - **Passarela Floripes da Silva Abreu**

Processo SEI nº **6010.2023/0002083-0**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL / ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Passarela Floripes da Silva Abreu** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do PL nº **298/23** de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura possui condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a moradora da região onde se encontra o logradouro em questão, o que contribui para a preservação da memória local. Esta se destacou no exercício de sua atividade religiosa, alcançando o reconhecimento de seus pares. Foi município que contribuiu com assistência aos mais carentes.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente Administrativo de Gestão

SMC/AHM/NDL

CASA CIVIL / ATL

Assessoria:

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

SMC/AHM
Diretoria



Maurilio Jose Ribeiro
Assistente Administrativo(a) de Gestão
Em 25/08/2023, às 08:08.



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 25/08/2023, às 10:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **088906868** e o código CRC **A08653D1**.

Matéria DOCREC 582/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 298/2023 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=476393>.

Matéria DOCREC 49/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=507432>.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI-298/2023

Ref: PROJETO DE LEI n° 298/2023

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

À Nobre Vereadora Sandra Tadeu,

Ref. PL 298/23

Trata-se de projeto de lei de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, que denomina como Passarela Floripes da Silva Abreu, local inominado que liga a Rua Joaquim Marra com a estação do metrô Vila Matilde, na altura no n° 418, no Distrito da Vila Matilde - Subprefeitura Penha.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

O Poder Executivo, por sua vez, mais precisamente a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - Divisão de Logradouros e Edificações, respondeu informando que “ o texto do artigo 1º não é suficiente para perfeita identificação do local a ser analisado e não há croqui com a indicação do local em questão. Desta forma, será necessário o fornecimento de croqui com a indicação do logradouro em questão para sua perfeita localização para prosseguirmos com a análise da denominação. ” (fls. 24)

Diante disso, solicito a juntada pela Nobre Vereadora autora, aos autos do PL 298/23, do croqui solicitado pelo Poder Executivo, a fim de possibilitar o prosseguimento da análise do projeto.

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em 20/09/2023.

ALESSANDRO GUEDES
Relator(a)

Exmo(a). Senhor(a) Vereador(a) Ver. DRA. SANDRA TADEU (UNIÃO),
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 11896/2023

Autores

Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT)

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)

Pedido de informação à autora - PL 298/2023

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Qua, 27/09/2023 15:11

Para:Sandra Tadeu <sandratadeu@saopaulo.sp.leg.br>;Adriana Ozorio Fabene Novais <adriana.fabene@saopaulo.sp.leg.br>

📎 1 anexos (1 MB)

PEDIDO DE INFORMAÇÃO À AUTORA - PL 298-2023.pdf;

Senhora Vereadora **Dra. Sandra Tadeu**,

De ordem da Vereadora Sandra Santana, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho pedido de informação ao [PL 298/2023](#), de autoria de V. Exa., em que o relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (CCJLP) solicita subsídios para a continuidade da análise da referida propositura.

A juntada dos subsídios e esclarecimentos solicitados deve ser feita diretamente nos autos do processo digital, no SPLegis. A secretaria da CCJ fica à disposição para eventuais esclarecimentos e dúvidas.

Peço ainda a gentileza de que nos informe quando for juntada a resposta aos autos do processo.

Cordialmente,

Hugo Zanoni Harbs

Secretaria da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Câmara Municipal de São Paulo

Viaduto Jacareí, 100 – Sala 213-A

Bela Vista – São Paulo – SP – CEP 01319-900

Telefones: 3396-4746 / 3396-5285

Matéria DSP 12034/2023. Documento assinado digitalmente por HUGO ZANONI HARBS em 27/09/2023 e juntado ao PL 298/2023 por Hugo Zanoni Harbs. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=481339>.

Matéria DOREC 49/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=507432>.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

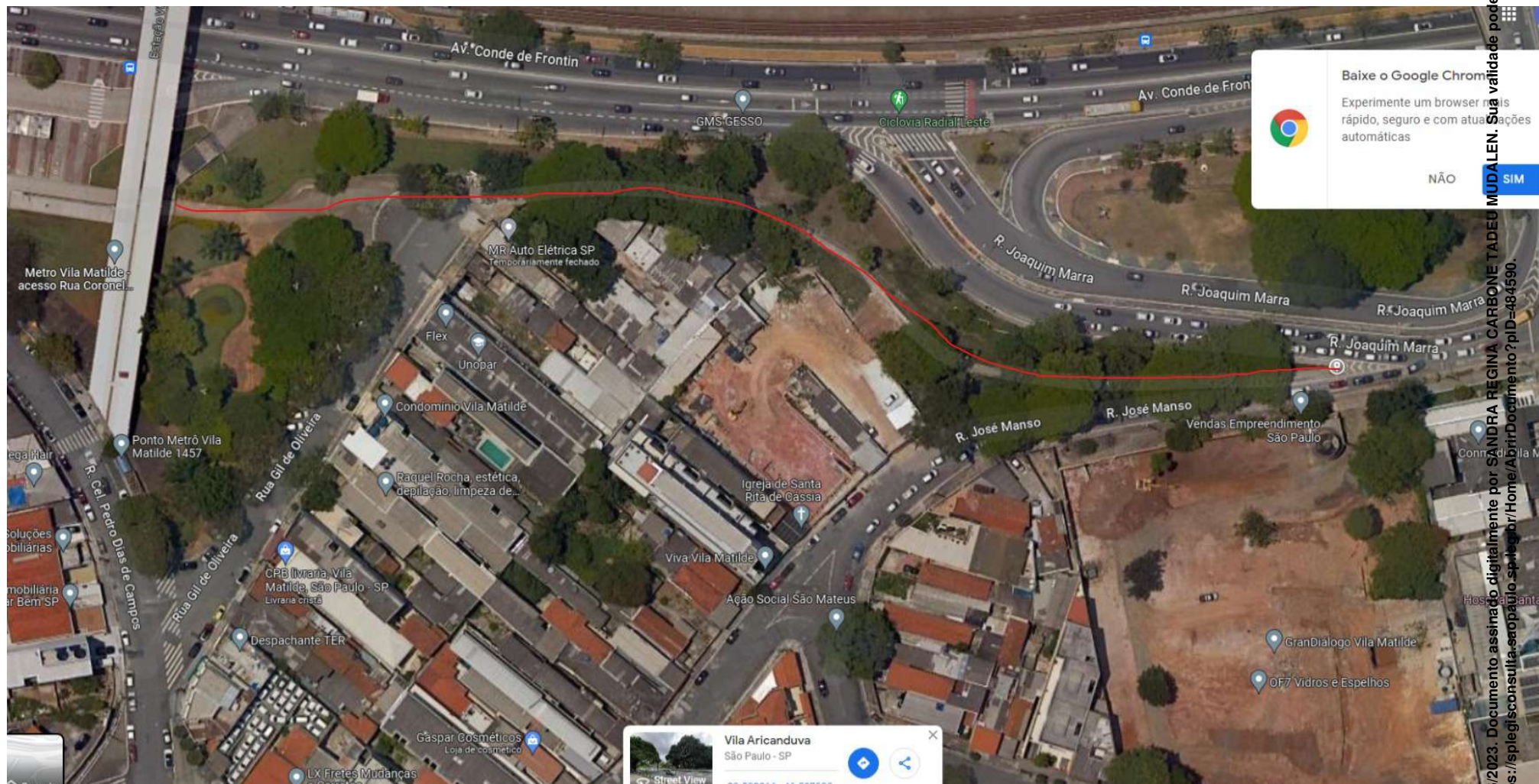
GABINETE VEREADORA DRA SANDRA TADEU

REQUERIMENTO Nº /2023

Tendo em vista as informações solicitadas pelo relator e em atendimento a manifestação do Executivo ao PL 298/2023 de minha autoria, **Requeiro ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo** a juntada dos documentos solicitados.

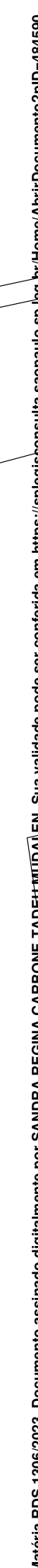
DRA SANDRA TADEU
Vereadora
UNIÃO BRASIL

Viaduto Jacareí, nº 100, 7º andar, sala 715 - CEP: 01319-900 - São Paulo-SP - Tel. 3396-4244.



Matéria RDS 1306/2023. Documento assinado digitalmente por SANDRA REGINA CARBONE TADEU MUDALEN. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pid=484590>.

Matéria DOCREC 49/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pid=507432>.

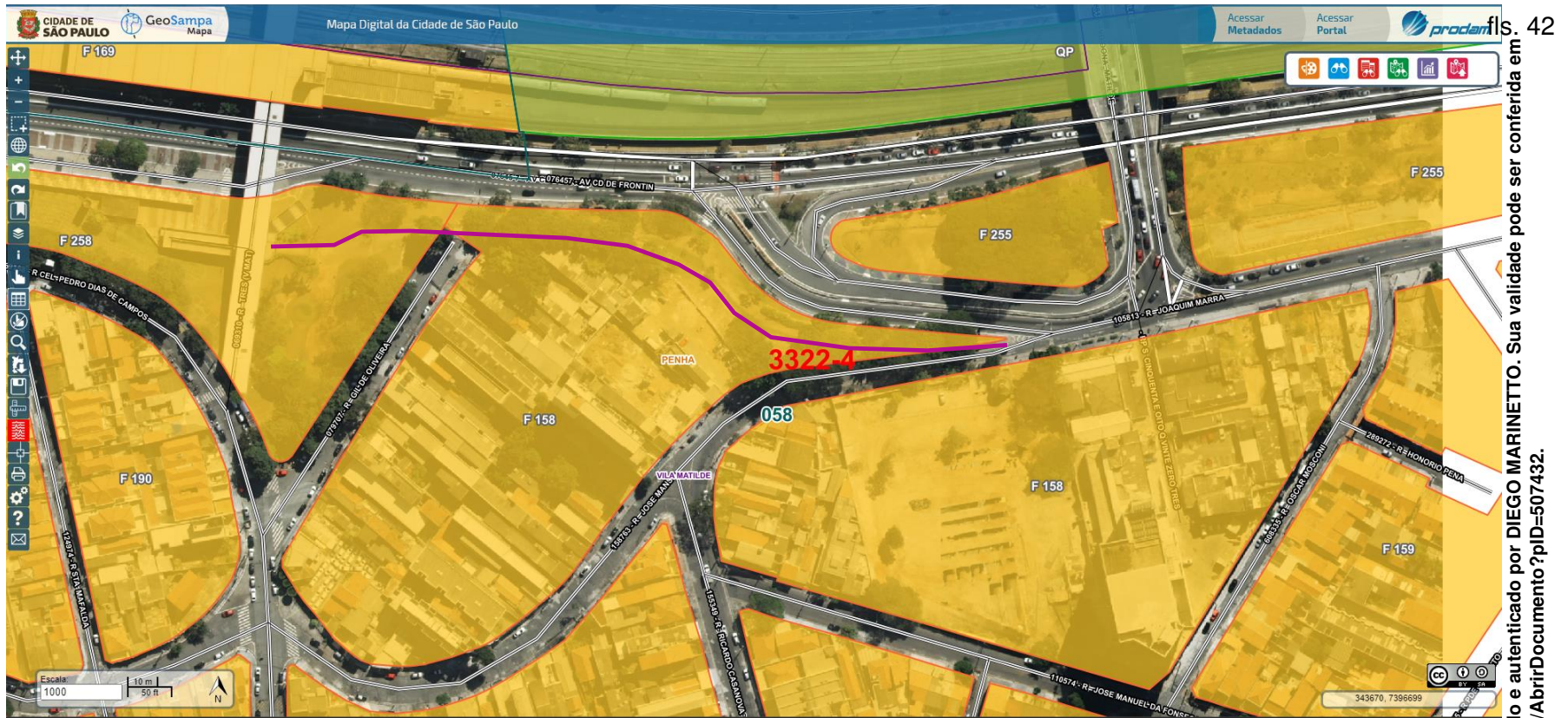


Pedidos de desdobramento da Plataforma CRIQ 2018/2019 (694632735651) SEI 6616202320284002883pg. 40. 39



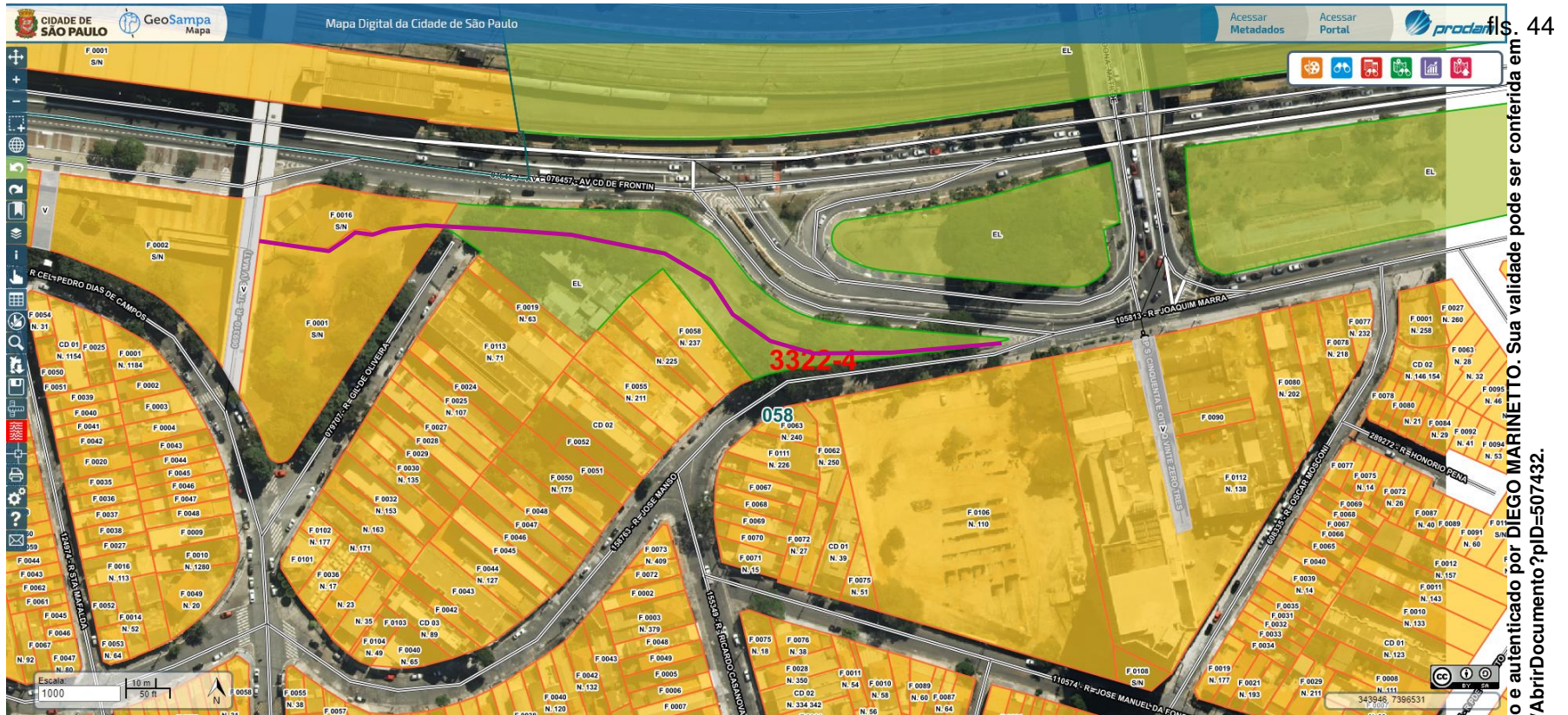
Matéria RDS 1306/2023. Documento assinado digitalmente por SANDRA REGINA CARBONE TADEU MURALEN. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=484590>.

Matéria DOCREC 49/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=507432>.



PL 298/2023 SEI 6010.2023/0002083-0 Setor 58 Quadra 158











fls. 47



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Informação das Áreas Públicas

Viaduto do Chá, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0002083-0

Informação SEGES/CGPATRI/SI Nº 093830613

São Paulo, 22 de novembro de 2023.

CGPATRI

Coordenadoria

Dra. Tatiana Robles Seferjan

Atendendo ao solicitado pela **PREF/Casa Civil/ATL III** (093219443), temos a informar:

- 1) Trata o presente de encaminhamento pela **Câmara Municipal de São Paulo**, do pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 298/2023**, de autoria da Vereadora Dra. Sandra Tadeu, que "**Fica denominada como Passarela Floripes da Silva Abreu, local inominado que liga a Rua Joaquim Marra com a estação do Metrô Vila Matilde na altura no número 418**", conforme a inicial – **ofício SGP12 nº 505/2023**, com o referido pedido e o **PL** (087123162), e o **ofício SGP12 nº 770/2023**, com **foto aérea e plantas com o local** (092713651);
- 2) Já houve instrução inicial por parte da **SMC/AHM/NDL** (088906868) e da **SMUL/CASE/DLE** (093056874), esta última propondo consulta à **SIURB** e eventualmente, à **CGPATRI** quanto ao domínio do local;
- 3) Primeiramente, juntamos cópia do street-view do Google-Maps (093643359), onde indicamos o **ponto final da passarela (o ponto inicial se situa junto às Ruas Joaquim Marra e José Manso), que se localiza junto ao balão de retorno da Rua Gil de Oliveira (vide o guarda-corpo)**, sendo que a partir daí se trata de passeio público e praça até a estação Vila Matilde, **não** atingindo as **áreas desapropriadas pelo METRÔ e transformadas em praça**, assinaladas em verde na **planta DE – 3.11.01.00/9E2 009** da referida Companhia (093643540), obtida junto ao **TAPI nº 005**, sendo este nosso entendimento;
- 4) Isto posto, juntamos cópia do Mapa Digital da Cidade/Geosampa/Área Pública/Ortofoto 2020 (093643678), na qual indicamos o local aqui em foco, sendo o mesmo atingido **parcialmente** pelo **croqui 101332** (093643780), recaindo o mesmo originariamente, em **quadra particular (lotes particulares)**, **não** constando Auto de Cessão, segundo o mencionado mapa digital;
- 5) Anexamos também cópia da **Quadra Fiscal 158/Setor 058** (093643898) e do Mapa Digital da Cidade/Geosampa/Vasp Cruzeiro 1954 (093644051), nas quais assinalamos em amarelo os **lotes fiscais que**

sofreram desapropriação, e que em parte de alguns destes acreditamos recair a passarela que se pretende denominar, assim como em parcela de antigos leitos de vias;

6) Consultamos a pasta do croqui citado no item 4 e o QGIS, e **não** encontramos expedientes envolvendo o local aqui em causa;

7) Consultamos **CGPATRI/SGD** (093644138), que juntou as **Cartas de Adjudicação** e as **fichas de desapropriação**, mencionadas na informação (093747615), além daquelas que anexamos (093818579, 093818901 e 093819423), envolvendo os lotes fiscais referidos no item 5, estando assinaladas em amarelo na **planta p.20.451-C5 de DESAP** (093819645), as **desapropriações (áreas necessárias)**, referentes ao **melhoramento público aprovado pela Lei nº 7.924/73** (093819953), **prolongamento da Avenida Alcântara Machado**;

8) Tendo em vista o exposto, concluímos que o local objeto do presente, que se pretende denominar (**passarela**), observando o entendimento colocado no item 3, é **municipal, com origem em desapropriações e antigos leitos de vias**, nos termos dos itens 5 e 7.

É o que tínhamos a informar.



José Cabral Neto
Arquiteto(a)
Em 22/11/2023, às 11:57.



Paulo Candura
Diretor(a) de Divisão
Em 23/11/2023, às 14:23.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **093830613** e o código CRC **B2FA9326**.

17/11/23, 15:16

71 Rua Gil de Oliveira - Google Maps

71 Rua Gil de Oliveira



Captura de imagem: jun. 2017 © 2023 Google

17/11/23, 15:17

71 Rua Gil de Oliveira - Google Maps



Captura de imagem: jun. 2017 © 2023 Google



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0002083-0

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 094516549

São Paulo, 04 de dezembro de 2023.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 298/2023, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu, que denomina "como Passarela Floripes da Silva Abreu, local denominado que liga a Rua Joaquim Marra com a estação do metrô Vila Matilde, na altura no nº 418, no Distrito da Vila Matilde- Subprefeitura Penha."

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominada como Passarela Floripes da Silva Abreu, local denominado que liga a Rua Joaquim Marra com a estação do metrô Vila Matilde, na altura no nº 418, no Distrito da Vila Matilde- Subprefeitura Penha."

De acordo com o texto do artigo 1º e a indicação na ortofoto e mapa anexados às folhas 37 à 40 no documento 092713651, localizamos o referido logradouro destacado na cor rosa no MDC (092963778), como sendo a via localizada na quadra 158 do setor 58.

De acordo com a manifestação de SEGES/CGPATRI/SI no documento 093830613, foi concluído que o logradouro em questão é municipal, portanto pode ser considerado oficial. Consta ainda no item 3, a indicação no Google –Maps do término, conforme documento 093643359, que entendemos ser junto à Rua Gil de Oliveira.

Assim sendo passamos a dar novas respostas aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 087123162, conforme segue:

1º - é bem público;

2º - não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG;

3º - não se aplica;

4º - não se aplica;

5º - O nome proposto "*Floripes da Silva Abreu*" não constitui homonímia até a presente data;

6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos. O texto do artigo 1º deverá constar como:

" Fica denominado Via de Pedestre Floripes da Silva Abreu, o logradouro que tem seu início na confluência da Rua Joaquim Marra com o prolongamento da Rua José Manso e término na Rua Gil de Oliveira, localizado no setor 58, quadra 158, no Distrito de Vila Matilde, na Subprefeitura da Penha."

7º - a classificação quanto ao tipo "travessa" não está correta, uma vez que o logradouro em questão não constitui elemento construtivo aéreo ou subterrâneo, conforme o disposto no Decreto nº 49.346/2008. O tipo de logradouro deverá ser "Via de Pedestre";

8º - não se aplica.

À vista do informado e considerando o texto do artigo 1º sugerido no quesito 6, concluímos que a propositura nos termos do PL 298/2023, tem condições de prosseguir.



Ricardo Correa Oliva
Diretor(a) de Divisão
 Em 04/12/2023, às 13:56.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **094516549** e o código CRC **DF8714E4**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0002083-0**Informação SMC/AHM/NDL Nº 088906868**

São Paulo, 25 de agosto de 2023.

SMC/AHM

Diretoria

Assunto: denominação - **Passarela Floripes da Silva Abreu**Processo SEI nº **6010.2023/0002083-0**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL / ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Passarela Floripes da Silva Abreu** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do PL nº **298/23** de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura possui condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a moradora da região onde se encontra o logradouro em questão, o que contribui para a preservação da memória local. Esta se destacou no exercício de sua atividade religiosa, alcançando o reconhecimento de seus pares. Foi munícipe que contribuiu com assistência aos mais carentes.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente Administrativo de Gestão

SMC/AHM/NDL

CASA CIVIL / ATL

Assessoria:

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

SMC/AHM

Diretoria



Maurilio Jose Ribeiro
Assistente Administrativo(a) de Gestão
Em 25/08/2023, às 08:08.



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 25/08/2023, às 10:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **088906868** e o código CRC **A08653D1**.